



URUBICI PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2026

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto constitui na contratação da empresa LALAIO SOLUCOES ELETRICAS, HIDRAULICA, GAS E AQUECIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 66.776.040/0001-38, para contratação de empresa especializada para realização de vistorias técnicas em 125 (cento e vinte e cinco) equipamentos de climatização instalados nos prédios das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Administração e Mobilidade e Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, bem como para vistoria técnica das instalações elétricas de 12 (doze) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compreendendo inspeções, diagnósticos, emissão de laudos técnicos, relatórios, pareceres especializados e recomendações técnicas para futuras adequações, manutenções e correções das irregularidades identificadas.

1.2. A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de vistorias técnicas especializadas das instalações elétricas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dos sistemas de climatização instalados nos prédios públicos municipais, com emissão de laudos, relatórios, diagnósticos e pareceres técnicos destinados à identificação de falhas, riscos, inadequações, não conformidades e necessidades de manutenção, adequação ou substituição de equipamentos e componentes.

2.2. A necessidade da contratação decorre das diversas ocorrências registradas nos prédios públicos municipais, especialmente nas unidades escolares, relacionadas a oscilações de energia, quedas de tensão, desarmes frequentes de disjuntores, aquecimento excessivo de circuitos, sobrecarga das instalações elétricas e limitações da infraestrutura atualmente existente.

2.3. O crescimento da utilização de equipamentos elétricos e eletrônicos nas unidades escolares, tais como aparelhos de ar-condicionado, aquecedores, computadores, impressoras, equipamentos pedagógicos, fornos, geladeiras e demais dispositivos indispensáveis às atividades educacionais e administrativas, elevou significativamente a demanda energética das edificações, exigindo avaliação técnica especializada da capacidade das instalações existentes.



URUBICI PREFEITURA

2.4. Em diversas unidades escolares verificou-se que a capacidade das instalações elétricas não suporta o funcionamento simultâneo dos aparelhos de ar-condicionado e demais equipamentos necessários ao funcionamento regular das atividades escolares. Essa situação tem ocasionado quedas de energia, desarmes de proteção, oscilações elétricas e restrições na utilização dos sistemas de climatização, comprometendo a adequada utilização dos espaços escolares.

2.5. A insuficiência da capacidade elétrica instalada tem dificultado a manutenção dos ambientes adequadamente climatizados, especialmente durante os períodos de baixas temperaturas registradas no Município de Urubici. A climatização dos ambientes escolares é fundamental para garantir conforto térmico, bem-estar, permanência e condições adequadas de aprendizagem aos estudantes, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

2.6. Além das limitações operacionais observadas, foram registradas ocorrências de queima de equipamentos elétricos e eletrônicos em unidades da Rede Municipal de Ensino, ocasionando prejuízos financeiros à Administração Municipal, interrupções de atividades pedagógicas e administrativas, bem como a necessidade de substituição ou manutenção de equipamentos essenciais ao funcionamento das escolas.

2.7. A queima desses equipamentos compromete diretamente o desenvolvimento das atividades educacionais, uma vez que afeta o funcionamento de computadores, impressoras, aparelhos de climatização e demais recursos utilizados diariamente por estudantes, professores e equipes administrativas, gerando impactos na qualidade dos serviços prestados e aumento dos custos para o Município.

2.8. Também foi registrado princípio de incêndio em unidade escolar do Município, fato que evidencia a necessidade de avaliação técnica especializada das instalações elétricas, visando identificar suas causas, verificar as condições de segurança das edificações e subsidiar a adoção das medidas corretivas necessárias para prevenir novas ocorrências.

2.9. A ocorrência registrada demonstra a importância da realização de diagnósticos técnicos especializados, capazes de identificar eventuais riscos, não conformidades e deficiências das instalações elétricas, permitindo o adequado planejamento das intervenções necessárias à preservação da segurança das edificações, dos usuários e do patrimônio público.

2.10. Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de diagnóstico técnico que permita determinar com precisão a real capacidade das redes elétricas existentes, tampouco identificar se os problemas observados decorrem de insuficiência da infraestrutura elétrica, inadequação dos circuitos, sobrecarga da rede ou falhas específicas dos equipamentos de climatização.



URUBICI PREFEITURA

2.11. A ausência dessas informações impede a definição segura das providências necessárias, dificultando o planejamento das intervenções e podendo resultar em gastos inadequados, manutenção ineficiente e continuidade dos problemas atualmente enfrentados.

2.12. Dessa forma, torna-se indispensável investigar tecnicamente as condições das instalações elétricas e dos sistemas de climatização de forma integrada, permitindo identificar as reais causas das falhas registradas e estabelecer as soluções mais adequadas para cada unidade escolar e prédio público.

2.13. Quanto às instalações elétricas, as vistorias permitirão avaliar a capacidade de carga das redes existentes, identificar pontos de sobrecarga, falhas de dimensionamento, riscos de curto-circuito, deficiências nos sistemas de proteção, inadequações construtivas e demais situações que possam comprometer a segurança das edificações e de seus usuários.

2.14. Os laudos técnicos fornecerão informações essenciais para o planejamento das futuras adequações, ampliações e manutenções das instalações elétricas, permitindo à Administração Municipal estabelecer prioridades de investimento com base em critérios técnicos, de segurança, eficiência e economicidade.

2.15. No que se refere aos sistemas de climatização, a contratação permitirá verificar as condições operacionais dos equipamentos, identificar falhas mecânicas, elétricas e estruturais, avaliar o desempenho dos aparelhos e apontar as intervenções necessárias para garantir seu adequado funcionamento.

2.16. As vistorias também subsidiarão o cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 13.589/2018 e no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), permitindo que o Município disponha de informações técnicas adequadas para o planejamento das futuras contratações de manutenção preventiva e corretiva.

2.17. A Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada nem de instrumentos adequados para realização dos diagnósticos necessários, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, com profissional legalmente habilitado, para emissão dos respectivos laudos, relatórios e pareceres técnicos, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida pela legislação profissional.

2.18. Diante das ocorrências registradas, especialmente das constantes falhas elétricas, da queima de equipamentos, das limitações da capacidade instalada das redes elétricas, das dificuldades para operação dos sistemas de climatização e do registro de princípio de incêndio em unidade escolar, a Administração



URUBICI PREFEITURA

Municipal considera necessária e prioritária a realização das vistorias técnicas especializadas, a fim de identificar as causas das irregularidades e subsidiar a adoção das medidas corretivas cabíveis.

2.19. A realização das vistorias técnicas permitirá identificar com precisão as causas dos problemas atualmente enfrentados e definir, com segurança técnica, as medidas corretivas e preventivas necessárias para evitar novas ocorrências, preservar o patrimônio público e proteger a integridade física dos estudantes, servidores e demais usuários dos prédios públicos municipais.

2.20. Os benefícios da contratação refletem diretamente no interesse público, contribuindo para a proteção da integridade física dos estudantes, servidores e usuários, para a preservação do patrimônio municipal, para a continuidade dos serviços públicos, para a redução de custos decorrentes de manutenções corretivas e para a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares e demais órgãos municipais.

2.21. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade e o relevante interesse público da contratação, constituindo medida preventiva, estratégica e indispensável para diagnosticar as condições das instalações elétricas e dos sistemas de climatização, identificar as causas dos problemas existentes, prevenir acidentes, garantir ambientes seguros e adequadamente climatizados e subsidiar futuras intervenções de manutenção e adequação, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social: LALAI O SOLUCOES ELETRICAS, HIDRAULICA, GAS E AQUECIMENTO LTDA

Inscrição no CNPJ: 66.776.040/0001-38

Endereço: Av. Adolfo Konder, nº 1077, Sala 03, Centro, Urubici/SC, CEP 88650-000

Contato: (49) 9149-9620

Ramo de Atividade: 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação



URUBICI PREFEITURA

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação decorrente da presente dispensa de Licitação é de R\$ 58.150,00 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação será pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito e vice, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2026 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUT. DE ESCOLAS, CRECHES E PRÉDIOS DA SECRETARIA

117 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1001.0108

VALOR: R\$ 36.800,00

GABINETE DO PREFEITO E VICE

2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0080

VALOR: R\$ 700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2049 - MANUTENÇÃO SECR.MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0080

VALOR: R\$ 1.050,00



URUBICI PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.101 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA

23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.660.0000.0167

VALOR: R\$ 1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.111 - FUNCIONAMENTO OPERACIONAL

68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0080

VALOR: R\$ 700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1002.0109

VALOR: R\$ 17.500,00

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 10 de agosto de 2026.

Leandro de Souza Corrêa

Prefeito Municipal